CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 157**/18, DE** 24**/08/ 2018.**
PROTOCOLO Nº 320**/18, DE** 24**/08/ 2018.**

REQUERIMENTO Nº 21/18, de autoria do Edil: EDIVALDO CORRÊA LIMA.

HISTÓRICO:

➔ Apresentando o **Projeto de Lei nº 21/18,** que "**Regulamenta no Município de Santa Izabel do Pará, a Lei Federal nº 11.770/2008, de 09.09.2008, que concede 180 (Cento e Oitenta dias) de Auxílio Maternidade aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".**

ENCAMINHADO (AS) COMISSÃO(ÕES)
COMPETENTES PARA ANÁLISE DO ASSUNTO.

ANDAMENTO:
Lido na Sessão Ordinária
Dia: 28/08/2018

APROVADO
Em Sessão Ordinária
Dia: 11/09/2018

ENCAMINHADOS OS OFÍCIOS:

Ofício nº 624/2018 – EXECUTIVO
Ofício nº 625/2018 – SEC. ADMINIST. E FINANÇAS
Ofício nº _____/2018 – _____
Ofício nº _____/2018 – _____
Ofício nº _____/2018 – _____
Ofício nº _____/2018 – _____

Avenida Valentim José Ferreira, nº. 1320, Bairro Nova Brasília, CEP 68790-000 - Fone: 3744-1296
E-mail: camarasipa@hotmail.com - CNPJ nº. 01618294/0001-82 - Santa Izabel do Pará-

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 21/18

De, 24 de Agosto de 2018.

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA
Protocolo nº 320/18 Folha: 37V
H_____ Data: 24/08/2018
Protocolista

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO, o Vereador que este subscreve, **REQUER**, depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente ***REQUERIMENTO***, com o seguinte:

- ✓ Apresentando o **Projeto de Lei nº 21/18,** que "**Regulamenta no Município de Santa Izabel do Pará, a Lei Federal nº 11.770/2008, de 09.09.2008, que concede 180 (Cento e Oitenta dias) de Auxílio Maternidade aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".**

Sala das Sessões, em 28 de Agosto de 2018.

EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador

DCMC/.Sec.2

LIDO
SESSÃO DE 28.08.18

APROVADO
SESSÃO DE 11.09.18

Avenida Valentim José Ferreira, nº. 1320, Bairro Nova Brasília, CEP 68790-000 - Fone: 3744-1296
E-mail: camarasipa@hotmail.com - CNPJ nº. 01618294/0001-82 - Santa Izabel do Pará-

JUSTIFICATIVA DO PROJETO N 21/2018

Foi aprovado no último dia 04 de abril a nova **lei para licença maternidade 2018.** O Projeto de Lei do Senado (PLS) 72/2017 amplia o prazo da licença-maternidade de 120 para 180 dias, que antes era concedido apenas para funcionárias públicas e de algumas empresas privadas.

Além disso, esse projeto contemplará outras mudanças, como o tempo de licença garantida aos pais, casos de adoção e mães de crianças deficientes. E para saber mais detalhes, mostraremos neste artigo as principais mudanças e o histórico desse direito no Brasil, que teve a sua primeira sanção e 1943!

Lei para licença maternidade 2018: entenda os principais pontos!

Como era a lei anterior?

Quando surge uma mudança referente a alguma lei já existente, a melhor forma de entender as alterações propostas é compreendendo a sua estrutura anterior. Por isso, para começarmos este artigo, veja baixo quais são os principais pontos que abrangem a lei da maternidade atual:

Tanto para trabalhadores urbanos como os e rurais, que sejam contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), atualmente esse direito contempla à **licença de 120 dias**, para as mães, e cinco dias, para os pais, garantidos pela Constituição.

O que muda com a nova lei?

O texto aprovado e de autoria da senadora Rose Freitas (MDB), amplia as licenças a maternidade e paternidade para todos brasileiros trabalhadores rurais ou urbanos contratados sobre o regime CLT. Dessa forma, a **PEC1/2018 aumenta para 180 dias o prazo de licença para as mães** e 20 dias para os pais. Até então, o período de 180 dias era destinado somente às funcionárias públicas; ou funcionárias de empresas que acrescentavam 60 dias a mais, a fim de obterem benefícios fiscais.

APROVADO
SESSÃO DE 11.09.18